



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.888, de 04 de fevereiro de 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO E DE FORMA EMERGENCIAL, DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS, PARA TRABALHAR POR TEMPO DETERMINADO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, em razão de excepcional interesse público, de 02 (dois) FISIOTERAPEUTAS, em regime de 40 horas semanais, para desempenhar as atribuições previstas no ANEXO I da presente lei.

Art. 2º - A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual período, uma única vez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
04 de fevereiro de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO I

Cargo	FISIOTERAPEUTA
Carga horária	40h semanais
Vencimento	R\$ 2.108,00

ATRIBUIÇÕES DO(A) FISIOTERAPEUTA

O fisioterapeuta deve saber efetuar o diagnóstico terapêutico, além de interpretar exames e laudos complementares. Além disso, esse profissional é responsável por:

- Tratar e prevenir atrofia muscular.
- Tratar e prevenir contraturas e deformidades.
- Tratar e prevenir linfedemas.
- Tratar e prevenir úlceras de decúbito.
- Tratar e prevenir complicações respiratórias.
- Prevenir complicações da síndrome do imobilismo.
- Auxiliar no processo de desmame da ventilação mecânica.
- Auxiliar no processo de desmame da ventilação mecânica não invasiva.
- Auxiliar no processo de desmame da oxigenoterapia.
- Acelerar o processo de alta para evitar infecções hospitalares.
- Promover uma melhor qualidade de vida em pacientes em cuidados paliativos.
- Controlar a dor.
- Prevenir desconforto ou queixas músculo-esqueléticas nas atividades laborais;
- Estudar a ergonomia do trabalho, junto à equipe de saúde e segurança do trabalho;
- Promover palestras de conscientização, capacitação e treinamento preventivo de doenças ocupacionais;
- Realizar orientações posturais e ergonômicas aos trabalhadores (dentro e fora do ambiente de trabalho e durante a execução de suas atividades ocupacionais);
- Avaliar a postura e analisar a biomecânica das tarefas nos postos de trabalho, promovendo a adequação do posto e das posturas para um melhor desempenho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

- Desenvolver programas de ginástica laboral;
- Realizar o tratamento das patologias ou das queixas músculo-esqueléticas, dentro ou fora da empresa;
- Promover ações terapêuticas e preventivas às instalações de processos que levam à incapacidade funcional do trabalho;
- Analisar os fatores ambientais e contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborais;
- Desenvolver programas coletivos, que contribuem para a diminuição dos riscos de acidente no trabalho.

Requisitos para preenchimento do cargo: Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no órgão competente.